



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**LEI Nº. 618/1988, de 02 de dezembro de 1988.**

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

## LEI:

**Art. 1º.** – O Orçamento-Programa do Município de Cambé, para o exercício de 1989, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em CZ\$ 6.200.000.000,00 (seis bilhões e duzentos milhões de cruzados) e fixa a Despesa em igual quantia.

**Art. 2º.** – A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na Legislação em vigor e de conformidade com o seguinte desdobramento:

<b>I- Receitas recursos próprios</b>	<b>Correntes</b>	<b>Capital</b>	<b>Total</b>
Receita Tributária -----	CZ\$ 833.800.000,00 -----	-----	CZ\$ 833.000.000,00
Receita Patrimonial -----	CZ\$ 2.900.000,00 -----	-----	CZ\$ 2.900.000,00
Receita Industrial -----	CZ\$ 100.000,00 -----	-----	CZ\$ 100.000,00
Outras Receitas Correntes ---	CZ\$ 82.700.000,00 -----	-----	CZ\$ 82.700.000,00
Alienação de Bens -----	-----	CZ\$ 200.000,00	CZ\$ 200.000,00
Outras Receitas de Capital ---	-----	CZ\$ 100.000,00	CZ\$ 100.000,00
Sub-Total -----	<u>CZ\$ 919.500.000,00</u> ----	<u>CZ\$ 300.000,00</u> ----	<u>CZ\$ 919.800.000,00</u>

## II- Receita de recursos Transferidos

a) – Receitas Transferidas Diversas			
Transferências Correntes---	CZ\$ 3.179.600.000,00 -----	-----	CZ\$ 3.179.600.000,00
Transferências de Capital---	-----	CZ\$ 70.400.000,00	CZ\$ 70.400.000,00
b) – Fundo de Participação dos Municípios			
Transferências Correntes ---	CZ\$ 1.400.000.000,00 -----	-----	CZ\$ 1.400.000.000,00
Transferências de Capital ---	-----	CZ\$ 600.000.000,00	CZ\$ 600.000.000,00

Sub-Total ----- CZ\$ 4.579.600.000,00 CZ\$ 670.400.000,00 CZ\$ 5.250.000.000,00



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

## III- Receitas Extraordinárias

Operações de Crédito -----	-----	CZ\$ 30.200.000,00	CZ\$ 30.200.000,00
Sub-Total-----	CZ\$ -	CZ\$ 30.200.000,00	CZ\$ 30.200.000,00

**Total Geral das Receitas--CZ\$ 5.499.100.000,00 CZ\$ 700.900.000,00 CZ\$ 6.200.000.000,00**

**Art. 3º – A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:**

I- Despesa do Órgão Legislador	Correntes	Capital	Total
Legislativo Municipal -----	CZ\$ 106.750.000,00	CZ\$ 3.250.000,00	CZ\$ 110.000.000,00

## II- Despesas dos Órgãos do Executivo

Gabinete do Prefeito -----	CZ\$ 99.450.000,00	CZ\$ 150.000,00	CZ\$ 99.600.000,00
Secretaria Geral -----	CZ\$ 20.800.000,00	CZ\$ 100.000,00	CZ\$ 20.900.000,00
Assessoria de Imprensa -----	CZ\$ 54.950.000,00	CZ\$ 100.000,00	CZ\$ 55.050.000,00
Procuradoria Jurídica -----	CZ\$ 46.600.000,00	CZ\$ 4.100.000,00	CZ\$ 50.700.000,00
Secretaria de Planejamento ---	CZ\$ 110.350.000,00	CZ\$ 125.400.000,00	CZ\$ 235.750.000,00
Secretaria de Administração ---	CZ\$ 317.450.000,00	CZ\$ 52.800.000,00	CZ\$ 370.250.000,00
Secretaria de Fazenda -----	CZ\$ 704.150.000,00	CZ\$ 307.600.000,00	CZ\$ 1.011.750.000,00
Secretaria de Educação -----	CZ\$ 395.400.000,00	CZ\$ 63.500.000,00	CZ\$ 458.900.000,00
Sec. De Saúde Pública -----	CZ\$ 260.600.000,00	CZ\$ 6.400.000,00	CZ\$ 267.000.000,00
Sec. Obras e Serv. Públicos ---	CZ\$ 568.400.000,00	CZ\$ 228.400.000,00	CZ\$ 796.800.000,00
Secretaria de Esportes -----	CZ\$ 212.650.000,00	CZ\$ 6.600.000,00	CZ\$ 219.250.000,00
Secretaria de Cultura -----	CZ\$ 88.200.000,00	CZ\$ 132.200.000,00	CZ\$ 220.400.000,00
Sec. De Bem Estar Social -----	CZ\$ 213.650.000,00	CZ\$ 5.400.000,00	CZ\$ 219.050.000,00
Asses. Assuntos Comunitários -	CZ\$ 19.500.000,00	CZ\$ 100.000,00	CZ\$ 19.600.000,00

## III- Despesas com Recursos do Fundo de Participação dos Municípios

Secretaria de Administração ---	CZ\$ 13.000.000,00	CZ\$ -	CZ\$ 13.000.000,00
Secretaria de Educação -----	CZ\$ 305.000.000,00	CZ\$ -	CZ\$ 305.000.000,00
Secretaria de Saúde Pública --	CZ\$ 430.000.000,00	CZ\$ -	CZ\$ 430.000.000,00
Sec. Obras e Serv. Públicos ---	CZ\$ 570.000.000,00	CZ\$ 90.000.000,00	CZ\$ 660.000.000,00
Sec. De Bem Estar Social ----	CZ\$ 92.000.000,00	CZ\$ -	CZ\$ 92.000.000,00

## IV- Despesas com Recursos do Fundo Rodoviário Nacional

Sec. Obras e Serv. Públicos---	CZ\$ 45.000.000,00	CZ\$ -	CZ\$ 45.000.000,00
--------------------------------	--------------------	--------	--------------------

**TOTAL ----- CZ\$ 5.173.900.000,00 CZ\$ 1.026.100.000,00 CZ\$ 6.200.000.000,00**

**Art. 4º – Fica o Executivo Municipal autorizado a:**

I- Abrir créditos suplementares, nos limites da efetiva arrecadação de caixa no exercício, à conta do excesso de arrecadação representado pelo saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e realizada, que resulte unicamente de variações adicionais de preços em relação aos parâmetros utilizados na elaboração desta Lei, considerada, ainda, a tendência do exercício;



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

II- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei;

III- Abrir créditos adicionais suplementares para atender despesas vinculadas à Receita Extraordinária até o limite do excesso da arrecadação efetivamente verificado na Receita a que estiver vinculada;

IV- Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, observando como limite a quarta parte da Receita Total, estimada para o exercício financeiro, de acordo com o artigo 67, da Constituição Federal.

**Art. 5º** – Para atender os créditos adicionais suplementares de que trata o item I, do artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** – A Tabela Explicativa da Despesa do Órgão Legislativo Municipal, será baixada por sua Mesa Executiva, através de Decreto Legislativo.

**Art. 7º** – Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Cambé, aos  
02 de dezembro de 1988.**

**Estevo Luiz Forastieri  
Prefeito Municipal**

**Antonio Avelino Bertan  
Secretário Mun. De Administração**

**Nestor Razente  
Secretário Mun. De Planejamento**

**David Maireno  
Secretário Mun. De Fazenda**

**Publicado no Jornal Nossa Cidade  
N. 299 de 09/12/88.**